



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEMSA/PMT
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241.8.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, localizada _____, CEP _____ fone _____ e-mail _____, para a execução do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023 – SEMSA/PMT, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMT.

Lote xx	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL/ITEM
1					
02					
...					
Valor Global -----					R\$XXXXX
Valor por extenso:					

- a) Nos preços ofertados acima estão computados todos os custos necessários para atendimento do serviço contratado para esta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (incluindo carga e descarregamento do material), seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Não havendo indicação expressa será considerado como tal).
- c) Conta bancária e Agência.

(Local), ____ de _____ de 2023.

 Representante legal
 Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241.8.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (_____ Razão Social da Empresa _____), CNPJ n.º _____, declara a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMT**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – SEMSA/PMT**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(_____ Razão Social da Empresa _____).

CNPJ. Nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241.8.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

A (_____ Razão Social da Empresa _____), CNPJ n.º _____ , sediada na (_____ endereço completo _____), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2023.

(_____ Razão Social da Empresa _____).

CNPJ. Nº _____ .



Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241.8.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

(Local), _____ de _____ de 2023.

(_____ **Razão Social da Empresa** _____).

CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.



Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241.8.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - VI

MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ de CPF nº. _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 – SEMSA/PMT**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (____) **MICROEMPRESA**, (____) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

(Local), _____ de _____ de 2023.

(_____ Razão Social da Empresa _____).

CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241.8.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - VII

MODELO - ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1. _____.

2. _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2023.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)

CPF Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241.8.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - VIII

MODELO - ATESTADO DE DECLARAÇÃO DE COTA APRENDIZAGEM – ART. 429, CLT

(_____ Razão Social da Empresa _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor (a) _____, portador do CPF. Nº _____ e RG _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT e no art. 51 do Decreto nº 9.579/2018.

(Local), _____ de _____ de 2023.

(_____ Razão Social da Empresa _____).

CNPJ. Nº _____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

Fis. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241.8.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____ Identificação completa do Representante da Licitante _____), como representante devidamente constituído de (_____ Razão Social da Empresa _____), (doravante denominada (Licitante)), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2023.

(_____ Razão Social da Empresa _____).

CNPJ. Nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SEMSA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241.8.2023 – 25 - SEMSA/PMT

ANEXO - X

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
_____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) _____ E A EMPRESA

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMT, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho – FMST, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, a Srª _____, nomeada pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial do Municipal de _____ de _____ de _____, portadora da matrícula funcional nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela (o) _____ e CPF nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ 20_____ - SEMSA/PMT**, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote /Subitem	Descrição/Especificação	Marca/Modelo Fabricante	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, para o exercício de 20...., na classificação: _____,
Gestão/Unidade: _____ Fonte: _____ Programa de
Trabalho: _____ Elemento de
Despesa: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada preferencialmente expressos na nota fiscal ou fatura.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega efetiva do objeto.

5.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, referente a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

5.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos com quantitativos e especificações descritas neste Termo de Referência preferencialmente **em uma única entrega no escritório da Representação Externa da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, na Avenida FAB, nº 3342, bairro Santa Rita, CEP nº 68.901-259, Macapá/AP**. Horário de recebimento: segunda à sexta das 08:00h às 18:00h. Contatos (96) 99914-6922 - Cristhiano - Coordenador de Compras.

6.2. A contratada, após recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, terá o prazo de 30 dias para entrega dos produtos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante requerimento formal com justificativa e aprovação da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, com o auxílio de servidores da Secretaria Municipal de Saúde anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente o prazo fixado e a conformidade do fornecimento;

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que seja reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

9.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme o quantitativo entregue e devidamente certificado.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Obrigações da contratada.

9.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no TR;

9.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.3. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tartarugalzinho com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente informadas ao SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução/entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho – DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente contrato vincula-se aos termos:

16.1.1. Do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 – SEMSA/PMT e seus anexos, constante do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx – SEMSA/PMT.

16.1.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tartarugalzinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____